



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL PREMIADO CDL

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044429/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D' OESTE  
Endereço: GERMANO GREVE Número: 169 Complemento: TERREO  
Bairro: CENTRO Município: MIRASSOL D'OESTE UF: MT CEP:78280-000  
CNPJ/MF nº: 01.370.360/0001-48

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MT

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2025 a 17/01/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2025 a 31/12/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período 01/11/2025 a 31/12/2025 até às 19:00 horas, adquirirem mercadorias, no valor mínimo de R\$50,00, comercializadas pelas empresas participantes, sendo que o saldo remanescente das compras anteriores não será considerado em compras futuras

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF e RG, telefone para contato e responder corretamente a seguinte pergunta: **“Qual entidade está sorteando 10 vale compras em Mirassol D’Oeste?”**

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/01/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 07:00 a 31/12/2025 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria dos Anjos Braga NÚMERO: 279 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mirassol d'Oeste UF: MT CEP: 78280-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de Eventos CDL

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	x vale-compras, no valor de R\$ 20.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 2.000,00, para o vendedor	22.000,00	22.000,00	1
1	1x vale-compras, no valor de R\$ 10.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 1.000,00, para o vendedor.	11.100,00	11.100,00	2
1	1x vale-compras, no valor de R\$ 8.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 800,00, para o vendedor	8.800,00	8.800,00	3
1	1x vale-compras, no valor de R\$ 6.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 600,00, para o vendedor	6.600,00	6.600,00	4
1	1x vale-compras, no valor de R\$ 5.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 500,00, para o vendedor.	5.500,00	5.500,00	5
1	1x vale-compras, no valor de R\$ 4.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 400,00, para o vendedor.	4.400,00	4.400,00	6
1	1x vale-compras, no valor de R\$ 3.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 300,00, para o vendedor.	3.300,00	3.300,00	7
1	1x vale-compras, no valor de R\$ 2.000,00 para o contemplado; 1x vale-compras, no valor de R\$ 200,00, para o vendedor.	2.200,00	2.200,00	8
2	2x vale-compras, no valor de R\$ 1.000,00 para o contemplado; 2x vale-compras, no valor de R\$ 100,00, para o vendedor	1.100,00	2.200,00	9

**9 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	66.000,00

**10 - FORMA DE APURAÇÃO:**

O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer no dia 17/01/2026 às 16:00 horas na Rua Maria dos Anjos Braga, 279, Centro em Mirassol D'Oeste – MT, com livre acesso aos interessados, oportunidade em que será aleatoriamente retirado da urna centralizadora instalada no referido endereço os cupons premiados que estejam preenchidos com dados legíveis de identificação do consumidor e que apresente obrigatoriamente a resposta correta à pergunta constante de tais elementos sorteáveis. A sequência de sorteio dos prêmios será do menor para o maior.

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do contemplado ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

**11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Estão excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

**12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Os prêmios serão exibidos em todo material de publicidade da campanha. O prêmio da promoção será divulgado mediante cartazes na loja promotora, nas redes sociais da promodora, carro de som, radios etc..

**13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Os Prêmios serão entregues na Rua Maria dos Anjos Braga nº 279 no Centro em Mirassol D'Oeste – MT, sem ônus, aos ganhadores, no prazo máximo de 30 dias, contados da respectiva data da apuração, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

II - Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

III - Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

IV - Na eventualidade do contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, devidamente comprovado, e o bem deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa.

V - A responsabilidade da CDL Mirassol D'Oeste junto ao ganhador encerra-se no momento da entrega dos prêmios. Os participantes

contemplados isentam a empresa promotora de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não dos prêmios ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar os ganhadores de usufruir seus prêmios.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP.

II - Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. No máximo de 08 dias antes da data da apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

III - Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da promoção, desde que atendam os requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente seus dados pessoais, endereço e responder a pergunta constante nos cupons.

IV - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão os administradores da mandatária e de suas aderentes e Colaboradores das empresas aderentes. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Plano de Operação, disponibilizando lista contendo as pessoas impedidas de participar da promoção para consulta prévia.

V - A distribuição dos prêmios, indicados neste regulamento será gratuita, sem ônus ao contemplado. É proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

VI - Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

VII – Presume-se que os consumidores contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

VIII - Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

IX – Todas empresas aderentes cumprem o requisito previsto no §1º do artigo 1º da Lei 5768/71, que estabelece que autorização somente poderá ser concedida a pessoas jurídicas que exerçam atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.

X – O regulamento da promoção ficará à disposição na sede da Mandatária e dos aderentes a esta promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/09/2025 às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador JNS.UNM.RNA